

Art. 10 – Na hipótese em que qualquer conselheiro que ocupe função na diretoria do CACS FUNDEB incorra nas situações de afastamento definitivo previstos no Art. 7º desta Lei, o seu substituto será eleito pelos demais conselheiros.

Parágrafo único. Se o Presidente do CACS FUNDEB incorrer na situação prevista no caput deste Artigo, será automaticamente substituído pelo Vice - Presidente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do CACS FUNDEB, deverá ser elaborado e aprovado o Regimento Interno que viabilize o seu funcionamento.

Art. 12 - As reuniões ordinárias do CACS FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente do Conselho ou mediante solicitação por escrito de pelo menos 1/3 (um terço) dos Conselheiros titulares.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos membros do Conselho, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 13 – O CACS FUNDEB/ JUÍNA atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - Como o CACS FUNDEB não possui estrutura própria, o Município através da Secretaria de Educação Municipal, garantirá condições materiais e de assessoramento técnico adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 15 - O CACS FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do FUNDEB;

II - por decisão da maioria absoluta de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar, do Poder Executivo Municipal, cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes aos convênios com instituições a que refere o artigo 7º da Lei Federal nº 14.113/2020 (Lei do FUNDEB), que regulamenta o FUNDEB;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - realizar visitas "in loco" para verificar, entre outras questões

pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de Transporte Escolar;

c) a utilização em benefício do Sistema Público Municipal de Ensino dos bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 16 - O Município de Juína-MT prestará contas dos recursos das instituições escolares com recursos do Fundo para esse fim.

Parágrafo Único. As prestações de contas serão instruídas com o Parecer do CACS FUNDEB, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas prevista no caput deste artigo.

Art. 17 – Durante o prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 6º, desta Lei, os novos membros deverão se reunir com os membros do CACS FUNDEB, cujo mandato estará se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do conselho.

Art. 18 - Compete à Secretaria Municipal de Educação, manter atualizados os dados cadastrais deste conselho, visando garantir a transparência e efetividade da ação de controle social sobre a gestão pública, disponibilizando em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT 09 de agosto de 2022

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – N° 070/2022 – SISTEMA
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 4.585/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MADEIRAS EM TORAS DE VÁRIAS ESPÉCIES, ORIUNDAS DO TERMO DE DOAÇÃO 6ZZBK1M – IBAMA, ARMAZENADA EM LOCAL A UMA DISTÂNCIA DE 70 KM DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, Conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, estando a sessão pública para o dia 05 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 14:00 HORAS. (Horário Local), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, na sala do Departamento de Licitação, O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site

www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína/MT, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DIVINO
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – N° 041/2022 – SISTEMA
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 4.585/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", PROCESSO LICITATORIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO DE VIDEOCLIP DE HINO MUNICIPAL DE JUÍNA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, estando a sessão pública para o dia 06 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS. (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína/MT, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DIVINO
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – N° 042/2022 – SISTEMA
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 4.585/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DEMANDAS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, estando a sessão pública para o dia 06 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 15:00 HORAS. (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína/MT, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DIVINO
Pregoeiro Oficial
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO I – N° 040/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 4.585/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que houve RETIFICAÇÃO no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA VASSOURA RECOLHEDORA, VASSOURA LATERAL E CAPINADEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, A data de abertura do processo licitatório e demais Clausulas do Edital de Licitação permanecem inalteradas. Maiores informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína/MT, 12 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DIVINO
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 071/2022 – REGISTRO
DE PREÇO